



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

MUNICÍPIO D EINTERESSE TURÍSTICO – M.I.T.

Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53 – Centro
São Miguel Arcanjo/SP
Fone (15) 3279-8000

DECRETO Nº 068, de 15 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazos estipulados no Decreto Executivo nº 121, de 19/08/2019 e correção dos lotes oferecidos em caução, e dá outras providências."

PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, a prevista no artigo 41, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/79 e suas alterações:

CONSIDERANDO que, em data de 19/08/2019, através do Decreto Executivo nº 121/2019, foi **APROVADO** o loteamento denominado **RESIDENCIAL MONTIBELLER**, localizado na SP 250, Rodovia Nestor Fogaça, KM 177, Bairro Cerradinho, conforme Certificado **GRAPROHAB Nº 073/2016**;

CONSIDERANDO que no referido Decreto nº 121/2019, **em seu artigo 4º foi estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, para o Empreendedor apresentar à Municipalidade**, o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca **referente aos lotes dados em caução**, para garantia da execução das obras de Terraplenagem, Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgoto Sanitário, Pavimentação Asfáltica, Rede Elétrica e Iluminação Pública, **cujo prazo expirou-se há tempos, sem comprovação pelo Empreendedor**;

CONSIDERANDO que no referido Decreto nº 121/2019, **em seu artigo 12 foi estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da publicação do referido Decreto, para que o Empreendedor providenciasse o registro do loteamento aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São Miguel Arcanjo, **cujo prazo expirou-se há tempos, sem comprovação pelo Empreendedor**; e,

CONSIDERANDO que no artigo 4º do Decreto Executivo nº 121/2019, não constou a numeração dos lotes recebidos em caução pelo Município,

DECRETA:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

MUNICÍPIO D EINTERESSE TURÍSTICO – M.I.T.

Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53 – Centro
São Miguel Arcanjo/SP
Fone (15) 3279-8000

Art. 1.º - Fica **CONCEDIDO** o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste decreto, para que o Empreendedor **AMON INCORPORADORA LTDA.** proceda à **comprovação, através de documento público, do caucionamento dos lotes dados em garantia à execução das obras** de Terraplenagem, Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgoto Sanitário, Pavimentação Asfáltica, Rede Elétrica e Iluminação Pública do Loteamento denominado **RESIDENCIAL MONTIBELLER**;

Art. 2º - Fica **CONCEDIDO** o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste decreto, para que o Empreendedor **AMON INCORPORADORA LTDA.** proceda à comprovação do registro do loteamento denominado **RESIDENCIAL MONTIBELLER**, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São Miguel Arcanjo;

Art. 3º - **RECEBE** os lotes abaixo relacionados, em garantia à execução das obras de Terraplenagem, Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, Sistema de Abastecimento de Água, Sistema de Esgoto Sanitário, Pavimentação Asfáltica, Rede Elétrica e Iluminação Pública:

QUADRA	LOTE	ÁREA	TOTAL
Quadra G	5	161,00	Quadra G 4.260,37
	6	161,00	
	7	161,00	
	8	161,00	
	9	161,00	
	10	161,00	
	11	161,00	
	12	161,00	
	13	161,00	
	14	161,00	
	15	161,00	
	16	161,00	
	17	161,00	
	18	161,00	
	19	161,00	
	20	219,47	
	21	161,08	
	22	157,22	
	23	154,46	



GABINETE DO
PREFEITO

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

MUNICÍPIO D EINTERESSE TURÍSTICO – M.I.T.

Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53 – Centro
São Miguel Arcanjo/SP
Fone (15) 3279-8000

	24	151,71	
	25	169,10	
	26	167,68	
	27	165,12	
	28	162,57	
	29	179,83	
	30	157,13	
Quadra I	12	178,15	Quadra I 1.542,09
	13	178,15	
	14	178,15	
	15	237,41	
	16	235,39	
	17	178,28	
	18	178,28	
Quadra J	19	178,28	Quadra J 1.527,22
	7	161,00	
	8	161,00	
	9	161,00	
	10	161,00	
	11	203,92	
	12	216,82	
	13	142,18	
Quadra K	14	159,30	Quadra K 807,02
	15	161,00	
	9	161,00	
	10	194,60	
	11	154,55	
	12	141,93	
	13	154,94	
ÁREA TOTAL CAUCIONADA = 8.136,70m²			

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Executivo nº 121/2019, devendo o Empreendedor cumprir todas as exigências legais ali estipuladas.



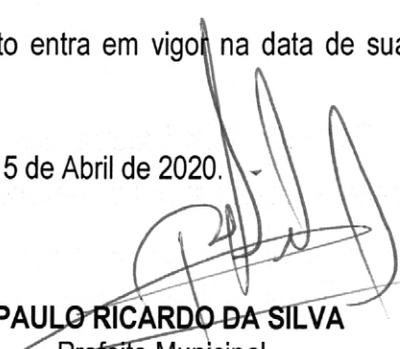
Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

MUNICÍPIO D EINTERESSE TURÍSTICO – M.I.T.

Praça Antonio Ferreira Leme, n° 53 – Centro
São Miguel Arcanjo/SP
Fone (15) 3279-8000

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 15 de Abril de 2020.



PAULO RICARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e, afixado no átrio do Paço Municipal nesta data.



RODOLFO KENJI ESPÍRITO SANTO
Secretário Municipal de Administração